



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

# **Pregão Eletrônico n.º 25/2018**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 13/04/2018 às 8h30 (horário de Brasília)**

## **ATENÇÃO**

No **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Palmas - TO  
Abril/2018**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018**

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), designado pela Portaria nº 8, de 5 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, através do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico 4275-62.2018.6.27.8000. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, IN-MPDG nº 05/17 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resoluções CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, e nº 183, de 24 de outubro de 2013, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 13 de abril de 2018**

**HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 70027**

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

**I - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, mediante alocação de postos de trabalho, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2 Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação todo interessado que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, na legislação pertinente à respectiva espécie societária e esteja credenciado na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico Comprasnet.

2.2 A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.2. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.6. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.7. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8. que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.10. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.4.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.12. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça);

2.4.12.1. a proibição constante do item 2.4.12 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasgovernamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços (**VALOR TOTAL GLOBAL**), a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o **valor GLOBAL da proposta**, tendo em vista que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. **(na disputa na fase de lances, a licitante deverá informar o valor constante do Anexo XVIII (planilha – Resumo – VALOR TOTAL - SOMA 1º E 2º TURNOS - POSTOS - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO + AUXILIAR DE APOIO + ENCARREGADO), ou seja, as licitantes efetuarão lances com o valor total que abrange os custos da contratação para o 1º e 2º Turno.**

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, declaração de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 9.1.1).

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5 **Na proposta** vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.7, **deverá constar:**

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico** (e-mail), este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) especificação clara e completa, ou seja, **detalhamento dos serviços a serem prestados**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) **cotação de preço unitário e total por posto de trabalho**, em real, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, uniformes e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- d) **planilha de custos e formação dos preços** que compõe a prestação dos serviços, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influem nos preços propostos para a contratação, discriminados conforme instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017, **preenchidas de acordo com os Anexos II a XVIII**, discriminando ainda:
- d.1) o valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;
- d.2) os encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;
- d.3) a taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõe, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;
- d.4) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante expedida em 2017 ou 2018.
- e) **prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico;
- f) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa;
- g) **indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa** que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência.

4.6 Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

**4.7 A proposta de preços deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet,** após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", **no prazo máximo de 2 horas,** contado de sua solicitação.

4.7.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [cpl@treato.jus.br](mailto:cpl@treato.jus.br).

**4.7.1.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.**

4.7.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão ser solicitados** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**4.7.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:**

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins  
3º Andar – Seção de Licitações  
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2  
Plano Diretor Norte - Palmas/TO  
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

## **V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora na fase de lances;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O Pregoeiro efetuará a aceitação das propostas, classificando a proposta de menor preço global, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor.

8.2 A licitante vencedora será anunciada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TRE-TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio dos anexos contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRE-TO.

8.8 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.8.2.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.8.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.8.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.8.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.8.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.8.2.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.8.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.8.2.8. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.8.2.9. estudos setoriais;

8.8.2.10. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.8.2.11. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.8.2.12. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.9 As licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial estabelecido em convenção coletiva de trabalho, aplicável à categoria envolvida na contratação.

8.9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

**8.9.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.**

8.10 Erros no preenchimento da Planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.11 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **IX – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, e:

9.1.1 Apresentar as declarações exigidas no item 4.1.3 deste edital:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) declaração de inexistência de fatos supervenientes referentes à habilitação;
- c) declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (a qual será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.1.3).

9.1.2 Comprovar regularidade com:

- a) Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- d) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa);
- e) Controladoria Geral da União (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)

9.2 Para verificar o atendimento dos itens 9.1.1 e 9.1.2 o pregoeiro acessará o Comprasnet, SICAF, bem como os sítios das entidades responsáveis pelos referidos documentos.

9.2.1 Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade, ressalvado o disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.3 Exigir-se-á das licitantes que apresentem os seguintes documentos:

9.3.1 Contrato social da empresa, documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.3.1.1 Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada procuração respectiva;

9.3.2 1(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

9.3.2.1 a realização de serviços de terceirização de mão de obra com quantidade igual ou superior a 160 (cento e sessenta) postos de trabalho;

9.3.2.2 será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

9.3.2.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica **expedidos** após a **conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.**

9.3.3 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização

deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

9.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.3.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.3.6 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo XX;

9.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

9.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

9.4.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

9.4.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.4.3.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.046.764,25 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

9.4.4 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

9.5.1 A critério do pregoeiro, o prazo de envio de documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período.

**9.5.2 A Licitante deverá enviar apenas os documentos exigidos no item 9.3, haja vista que, conforme previsto no item 9.2, o pregoeiro verificará o atendimento dos itens 9.1.1 e 9.1.2.**

9.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.8 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br) ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio

no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recursos a serem disponibilizados na dotação orçamentária PT 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais – Plano Interno UEL APOIO, e do Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.37.01 – Locação de Mão-de-obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

11.2 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato (Anexo XIX), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a legislação vigente e a proposta vencedora.

## **XII – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 5.3, sendo:

Posto de Trabalho: Supervisor Administrativo

<b>Local / Endereço</b>	
Sede do TRE TO	Quadra 202 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte, Palmas -TO.

## Postos de Trabalho: Auxiliar de Apoio às Eleições e Encarregado – Zonas Eleitorais

Local / Endereço	
Sede dos Cartórios Eleitorais do Tocantins e conforme itens 4.3 e 5.3.1 do Termo de Referência	Endereços constantes no sítio: <a href="http://www.tre-to.jus.br/otre/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais">http://www.tre-to.jus.br/otre/zonas-eleitorais/zonas-eleitorais</a>

12.1.1 Poderá haver alteração do local da prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

12.2 Para as atividades objeto do Termo de Referência, a jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

12.2.1 O contratante poderá estabelecer regime de compensação de horas, observando-se a conveniência dos serviços, as normas trabalhistas e as disposições registradas em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria.

12.3 As demais condições, forma e prazo para o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato (Anexo XIX), partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no item 19 do Termo de Referência.

13.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13.3 As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência serão devolvidas à CONTRATADA, iniciando-se, somente, a partir da completa regularização.

13.4 Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com especificações que integram este Edital.

13.5 O pagamento pela Administração das verbas relacionadas no item 20.1 do Termo de Referência (Anexo I) ocorrerá em conta-depósito vinculada, conforme previsto neste edital e seus anexos.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 O atraso injustificado na execução do contrato, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo XIX (Contrato).

14.3 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.3 desse edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame, bem como às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

14.4 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor e disposições deste edital.

14.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **XV – DO CONTRATO**

15.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

15.2 Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

15.3 O TRE-TO convocará a vencedora para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

15.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato e apresentar justificativa, por escrito, não aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, a Sessão Pública para o Recebimento das Propostas será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação.

15.4.1. Nesse caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no capítulo XIV deste Edital.

15.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no capítulo XIV deste Edital.

15.6 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-TO E DA LICITANTE VENCEDORA E INFORMAÇÕES RELATIVAS A GARANTIA CONTRATUAL, REPACTUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

16.1 As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora e informações relativas a garantia contratual, repactuação, acompanhamento e fiscalização do contrato e conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas, encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo XIX).

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

17.2.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

17.3 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

17.6 A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

17.6.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.6.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.6.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

17.9 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.10 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.11 O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.12 Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o Pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

17.13 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

17.14 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.15 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**ANEXO\_I\_TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Anexos\_II\_a\_XVIII\_PLANILHA\_DE\_FORMAÇÃO\_DE\_PREÇOS**

**ANEXO\_XIX\_MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO\_XX\_DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

**ANEXO\_XXI\_AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTA VINCULADA**

17.16 Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora e os termos deste Edital.

17.17 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br).

17.18 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 02 de abril de 2018.

José de Oliveira Castro Junior  
Pregoeiro